



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 5.012, de 28 de novembro de 2012.

Exonera, a pedido, funcionária ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA

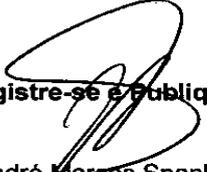
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 11293 de 09/11/2012, do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, **Adriane Forlin de Souza**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.697.953-3 SSP/PR, a partir de 30(trinta) de novembro de 2012.

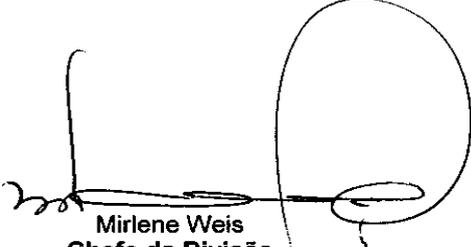
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de novembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se
Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL
LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 06 de dezembro de 2012 – (Lanço não inferior à avaliação atualizada).
2º LEILÃO: 11 de dezembro de 2012 – (A quem mais der, desde que o lançamento oferecido seja igual ou superior ao valor da dívida, acrescido dos encargos moratórios e despesas de cobrança e execução, ocorridas até o Leilão).
Horário: 14:00 Horas.

LOCAL: Auditório da Simon Leilões, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR.

Sadi Luiz Simon, Leiloeiro Oficial, matrícula Jucepar 514/86, com escritório na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR, FAZ SABER a todos que, devidamente autorizado pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste do Paraná – SICOOB SUDOESTE, em decorrência da consolidação da propriedade do imóvel em favor da SICOOB SUDOESTE, em razão de débitos de ACE INFORMÁTICA LTDA oriunda do contrato de Crédito Fixo – Alienação Fiduciária nº 355-4, onde figuram como intervenientes garantidores fiduciários: EVERALDO SILVA BOSCATTO e ANGELA APARECIDA PUNERA BOSCATTO, como terceiro interveniente garantidor: EVERTON NUNES DE OLIVEIRA e como interveniente anuente: MARLI MENDES, promoverá a venda na data e local supracitados, do seguinte bem: "LOTE 16 DA QUADRA 702, SITO À RUA VICENTE AMPESSAN, NESTA COMARCA DE PATO BRANCO, COM ÁREA DE 450,00 M², COM BENEFICÍRIA, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA Nº 13.425 DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO/PR".

Avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), devendo tal valor ser atualizado pela média do INPC/IGP-DI desde 02/06/2010 até a data do público leilão. No Primeiro Público Leilão, o lance mínimo será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), equivalente ao valor da avaliação, a ser atualizado no ato, em caso de venda.

Caso não haja licitante(s), no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o imóvel será vendido pelo maior lance oferecido, atendendo o lance mínimo de R\$ 75.304,19 (setenta e cinco mil trezentos e quatro reais e dezesseis centavos), cujo valor deve sofrer a incidência de correção monetária pela média do INPC/IGP-DI, até a data do segundo público leilão, se for o caso.

Resalta-se que o imóvel descrito foi adquirido pela consolidação de propriedade fiduciária e retomado pela vendedora nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome deste. DO LANÇO: Fisicamente, em dia, hora e endereço supracitado, por interessados, em igualdade de condições.

FORMA DE PAGAMENTO: à vista, em espécie ou cheque nominal à vendedora (eventuais outras formas dependerão de autorização expressa da vendedora). COMISSÃO DO LEILOEIRO: no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo licitante/comprador, ou adjudicante.

MAIORES INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas através do telefone (46) 3225-2268, ou ainda, pelo site: www.simonleiloes.com.br ou e-mail: simonleiloes@simonleiloes.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa alegar ignorância, foi expedido este Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, retro citada.

Sadi Luiz Simon
Leiloeiro Oficial

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabelião: Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2.703

Encontram-se neste Ofício afixado à Rua Iguçu, 476 - Sala 405 - 4ª andar nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 27/11/2012 sob nº 201211 020272
Sacado: ATLANTIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 11.933.237/0001-41
Nº Título: 012679102
Cujos valores encontram-se inscritos na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 27/11/2012 sob nº 201211 020273
Sacado: JOSE CARLOS ROLDI
CNPJ/CPF: 097.618.459-91
Nº Título: 191016190
Cujos valores encontram-se inscritos na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 27/11/2012 sob nº 201211 020274
Sacado: VOLMIR ANTONIO GARCIA
CNPJ/CPF: 097.467.336-91
Nº Título: 191020618
Cujos valores encontram-se inscritos na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 27/11/2012 sob nº 201211 020275
Sacado: MARGARITA STIFANES
CNPJ/CPF: 081.502.725-20
Nº Título: 202004313
Cujos valores encontram-se inscritos na Faixa (B) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atenderem no prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 30/11/2012, será nomeado o executor.

Pato Branco, 28 de Novembro de 2012.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELIÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 2422/2012/G/P. Dispensa de Licitação nº 232/2012. PARTES: Município de Pato Branco e Copel Telecomunicações S.A. OBJETO: Prestação de Serviços de Rede Privativa Virtual de Alta Velocidade, na modalidade permanente, compreendendo a interligação de localidades distintas, formando uma rede privada roteada, com a tecnologia IP/MPLS. VALOR: Taxa de instalação: R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais); Valor Mensal: R\$ 4.170,68 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 51.208,16 (cinquenta e um mil duzentos e oito reais e dezesseis centavos) para o período de 12 (doze) meses.PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31/12/2013, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. P.G.T.O: Taxa de instalação: imediato. Serviços Rede Privada: mensal. DOT ORÇ: 0503.0412300142.018 - Secretária Municipal de Finanças - Coordenadoria de Contabilidade - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (138-3705). Nos exercício financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.GESTOR DO CONTRATO: A Administração indicará como Gestor do contrato o Chefe da Divisão de Informática do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93. Pato Branco, 27 de novembro de 2012. Roberto Viganó - Prefeito Municipal. Jaime de Oliveira Kuhn - Representantes Legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Rua Elpidio dos Santos, s/n - Fone/Fax: (46) 3245 1130
CEP - 85548-000 Honório Serpa - Pr

Decreto nº 047/2012
SUMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2012.
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e, com base na Lei nº 478/2012 de 28/11/2012;
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2012, um crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:
07.00 Departamento de Expansão Econômica
07.01 Fomento Agrícola
0701.2090100102.022-Manutenção das Atividades de Expansão Econômica
3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 3179 R\$ 20.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Termo de Compromisso firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de Novembro de 2012.
Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

Decreto nº 116/2012
SUMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2012.
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e, com base na Lei nº 490/2012 de 28/11/2012;
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2012, um crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:
08.00 Departamento de Educação
08.01 Ensino Fundamental
0801.1239100052.024-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1107 R\$ 4.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial de seguinte dotação orçamentária:
08.00 Departamento de Educação
08.01 Ensino Fundamental
0801.1239100052.024-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1107 R\$ 4.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de Novembro de 2012.
Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

Decreto nº 117/2012
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2012.
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei nº 428/2011 de 14/12/2011;
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2012, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária a saber:
13.00 Departamento de Ação Social
13.04 Fundo Municipal de Assistência Social
1304.002400082.038-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 3177 R\$ 5.500,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente a saber:
13.00 Departamento de Ação Social
13.04 Fundo Municipal de Assistência Social
1304.002400082.038-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 3177 R\$ 5.500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de Novembro de 2012.
Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR
DECRETO Nº. 5.012, de 28 de novembro de 2012.

Exonera, a pedido, funcionária ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 12/11/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívida, DECRETA

Art. 1º. Fica exonera, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 11293 de 09/11/2012, do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Adriane Forlin de Souza, portadora da Cédula de Identidade de RG. nº. 9.677.953-3 SSP/PR, a partir de 30(trinta) dias de novembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de novembro de 2012. 123ª da República e 57º do Município.
FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e Responsável pela SEMAD
Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Prece poderosa para prosperidade
Oh! Criador do Mundo, Tu que Disseste:Peças e Receberas, embora esteja nas alturas, em Vossa Divina Glória, Inclina seus ouvidos a esta humilde criatura para satisfazer-me o desejo. Ouve minha prece. Oh! Pai Amado, e fazei que por vossa vontade eu obtenha a graça que tanto almejo (pedido). Deus, supre agora todas as minhas necessidades, segundo as suas riquezas em Glória, e serei sempre grato por suas riquezas sempre ativa, presentes, imutáveis e abundantes em minha vida e que isso seja feito pelo poder e nome do Vosso Adorado Filho Jesus. (Reza esta prece pela manhã sete vezes, juntamente com o (Salmos 23 e o Pai Nosso. Mande publicar no 3º dia e observe o que acontecerá no 4º dia). SALMO 23 Deus Eterno é o meu Pastor e nada me faltará. Ele me faz descansar em pastos verdejantes e me leva a águas tranquilas, o Eterno me dá novas forças e me guia no caminho certo como Ele mesmo prometeu. Aniquete que eu ande por um vale escuro como a morte não terei medo de nada, pois Tu, Deus Eterno, estás comigo. Tu me proteges e me diriges. Prepara um Banquete para mim onde os meus inimigos me podem ver, Tu me recebes como convidado de honra e enches o meu copo até a boca, eu sei que a Tua Bondade e o Teu Amor ficarão comigo enquanto eu viver e todos os dias de minha vida morarei na Tua casa.Oh Deus Eterno.



TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2012 - Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 42.2012/GR que entre si celebraram o Município de Mariópolis e M.G. Empreendimentos Imobiliários LTDA, na forma que segue. Que entre si celebraram, o Município de Mariópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.627.436 SSP/PR, CPF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, 665, centro, na cidade de Mariópolis, de ora em diante denominado CONTRATANTE, MG Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.325.707/0001-78, inscrita no CNPJ nº 3160418337, com sede na Rua Almorez, 318, centro, CEP 85.505-170, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representada por Pedro Gabiatti, brasileiro, portador do CPF nº 039.764.919-34, RG nº 1.156.61755/PR, residente e domiciliado na Rua Almorez, nº 312, centro, CEP 85.505-170, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preço nº 02/2012, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para execução da Revitalização da Praça Tancredo Neves, com área de 3.166,25 m2, localizada na quadra 89, situada entre as Ruas 6 e 7, Alameda 9 e travessa Tancredo Neves, centro, através do contrato de repasse nº 0348528-27/2010 siconv: 754981 - MTUR no Município de Mariópolis. Cláusula Primeira – Do Aditamento - Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Justificativa: Houve um aumento nos serviços a serem realizados. Tendo em vista o estado precário no qual o muro de arrimo existente na praça, o município analisou e verificou a necessidade de construção de um novo muro de arrimo. Outro ponto constatado é que não será possível reaproveitar as guias de concreto (meio-fio) existentes nos canteiros internos, sendo necessária a execução de novas guias de concreto pré-moldado. Além disso, a quantidade de meio-fio a executar presente na planilha orçamentária da obra, não é suficiente para fazer todo o perímetro da praça. Também houve uma alteração do item da planilha orçamentária "Placas homenagem em granito vermelho Brasília 50x30x2,5cm chumbadas", pois a fiscalização da obra efetuada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, solicitou a colocação de placa de granito vermelho Brasília uma placa de alumínio escovado com adesivo transparente com impressão de uma foto, de tamanho 30x40cm, portanto a placa de granito deverá ter suas dimensões ampliadas para 38x48cm, para que fique uma borda de 4 cm nas laterais da placa metálica conforme planilha em anexo. Cláusula Segunda – Vigência - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 8 de novembro de 2012. Município de Mariópolis – Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

Salmos 37 ao 40. Para conseguir algo impossível leia na Bíblia ao Salmos 37, 38, 39 e 40 durante três dias, no terceiro dia mande publicar e no quarto observe o que acontece. R.B.C.

Oração a Nossa Senhora desatadora dos nós
Santa Maria, cheia da presença de Deus, durante os dias de tua vida acastites com toda a humildade a vontade do Pai, e o Maligno nunca foi capaz de envolver-te com suas confusões. Junto a Teu Filho, intercedestes por nossas dificuldades e, com toda paciência, nos destes exemplo de como desenrolar as nós de nossa vida. E, ao se dar para sempre como nossa Mãe, pôs em ordem e fezas mais claros os laços que nos unem ao Senhor. Santa Maria, Mãe de Deus e nossa Mãe, Tu que com coração materno desatas os nós que entorpecem nossa vida, te pedimos que recebas em suas mãos a(o)..... e que a(o) livres das amarras e confusões com que a(o) castiga aquele que é nosso inimigo. Por tua graça, por tua intercessão, com teu exemplo, livra-nos de todo o mal, Senhora Nossa, e desata os nós que impedem de nós unirmos a Deus para que, livres de toda confusão e erros, O Louvemos em todas as coisas, coloquemos Nossos corações e possamos Servi-Ío sempre através dos nossos irmãos. Amém!

Oração para pedido especial
Oh, mãe querida N.ªr Aparecida, oh Santa Rita de Cássia, oh meu glorioso São Judas Tadeu, protetor das causas impossíveis, Santo Expedito, o santo da última hora, Santa Edviges, a santa dos necessitados. Vós q conheceis meu coração angustiado intercedi junto ao pai por mim (pedir a graça). Eu vos glorifico e vos louvo sempre. Curvai-me-ei diante de vós.
Reze um Pai Nosso, uma Ave Maria, um Glória ao Pai. Confio em Deus com todas as minhas forças e peço que ilumine o meu caminho e a minha vida. Amém.
Atenção: Rezar por 3 dias. Publique e divulgue no 3º dia e observe o q acontecerá no 4º dia. Sua graça será alcançada por mais difícil que seja!

Oração à Divina Misericórdia
Ó Deus de grande Misericórdia, bondade infinita, eis que hoje a humanidade toda clama do abismo da sua miséria a Vossa Misericórdia, a Vossa Compaixão, e clama com sua potente voz de miséria. Deus clemente, não rejeites a oração dos esclafados desta terra. Senhor, bondade inconcebível, que conheceis profundamente a nossa miséria e sabeis que com nossas próprias forças não temos condições de nos elevar à Vós, por isso vos suplicamos, adiantai-vos ao nosso pedido com a Vossa graça e multiplicai em nós sem cessar a Vossa Misericórdia, para que possamos cumprir a Vossa Santa Vontade durante toda a nossa vida e na hora da morte. Que o poder da Vossa Misericórdia nos defenda dos ataques dos inimigos da nossa salvação, para que guardemos com confiança, como Vossos filhos, a Vossa Vinda última, dia que somente a Vós é conhecido, e esperamos que alcançamos tudo que nos foi prometido por Cristo, apesar de toda a nossa miséria, porque Cristo é a nossa confiança; pelo seu Coração Misericordioso, como por uma porta aberta, entramos no Céu.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 30 de Novembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0231

Página 117 / 172

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

LEI Nº 2.436, de 21 de novembro de 2012.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.067, de 06 de novembro de 2008, que dispõe sobre a Rede de Proteção de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 18 da Lei Municipal nº 2.067, de 06 de novembro de 2008 (alterado pela Lei Municipal 2.358, de 19 de dezembro de 2011), que dispõe sobre a Rede de Proteção de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica alterado o §1º, do artigo 20 da Lei Municipal nº 2.067, de 06 de novembro de 2008, que dispõe sobre a Rede de Proteção de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. A sede do Conselho Tutelar permanecerá aberta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, período o qual será realizado atendimento regular por todos os 5 (cinco) Conselheiros Tutelares." (NR)

Art. 3º. Fica alterado o §3º, do artigo 34 da Lei Municipal nº 2.067, de 06 de novembro de 2008, que dispõe sobre a Rede de Proteção de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º. Não constitui infração a este artigo manter a filiação partidária anterior à eleição como conselheiro, desde que não haja militância política durante o mandato, sendo possível a participação em eventos de natureza política apenas na qualidade de espectador." (NR)

Art. 4º. Fica alterada a redação do art. 40 da Lei Municipal nº 2.067, de 06 de novembro de 2008, que dispõe sobre a Rede de Proteção de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 – São assegurados aos membros do Conselho Tutelar os seguintes direitos:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade, por 120 (cento e vinte) dias;

IV – licença-paternidade, por 5 (cinco) dias;

V – gratificação natalina (décimo terceiro salário);

VI – licença saúde de 15 (quinze) dias, inclusive em razão de doença familiar até o terceiro grau, mediante apresentação do Laudo Médico, o qual deverá ser ratificado pelo CMDCA;

VII – licença luto, de até 5 (cinco) dias, em virtude de falecimento de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão, sogro nora e genro." (NR)

Art. 5º. Será utilizada como norma de transição o disposto na Resolução nº 152, de 09 de agosto de 2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art.6º. A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2012.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
Publique-se. Registre-se.
Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e Resp. pela SEMAD

DECRETO Nº. 5.012, de 28 de novembro de 2012.

Exonera, a pedido, funcionária ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 11293 de 09/11/2012, do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Adriane Fortin de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.697.953-3 SSP/PR, a partir de 30(trinta) de novembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de novembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanholi/Chefe de Gabinete e Responsável pela SEMAD

PORTARIA Nº. 072 de 26 de novembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários); e,

Considerando o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal Celetista, Lei Municipal nº. 1.482/98 de 26/06/1998 e,

Considerando a solicitação contida nos Memorandos Internos nº. 39/2012 e 40//2012, ambos de 19/11/2012, da Direção do Departamento de Educação, RESOLVE

Art. 1º. Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, à Professora Municipal Estatutária Marcia Pompeu da Silva, a partir de 19(dezenove) de novembro de 2012.

§ 1º. Às vinte horas ampliadas conforme caput é designado para a docente ministrar aulas em Séries Iniciais do Ensino Fundamental na Unidade Escolar: Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF, localizada no Bairro São João, neste Município, em substituição à Prof.ª. Titular, no 1º contrato, Cleimair de Jesus da Silva Balbinot, em licença para tratamento de saúde.

§ 2º. A substituição será ministrada no horário das 13h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira.

§ 3º. O prazo máximo para a Professora de o caput atuar com ampliação da carga horária, será até 27(vinte e sete) de novembro de 2012.

Art. 2º. Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, à Professora Municipal Estatutária Nayna Almeida, a partir de 21(vinte e um) de novembro de 2012.

§ 1º. Às vinte horas ampliadas conforme caput é designado para a docente ministrar aulas em Séries Iniciais do Ensino Fundamental na Unidade Escolar: Escola Municipal Tiradentes - EIEF, localizada no Bairro São José Operário, neste Município, em substituição à Prof.ª. Titular, no 2º contrato, Patrícia Oliveira Dalmaso, em licença para tratamento de saúde.

§ 2º. A substituição será ministrada no horário das 8h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira.

§ 3º. O prazo máximo para a Professora de o caput atuar com ampliação da carga horária, será até 19(dezenove) de dezembro de 2012.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de novembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanholi
Responsável pela SEMAD
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos
Mirlene Weis

Referente Mês de Novembro de 2012

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINNE	
Edital Pregão Presencial 125/2011 – Contrato nº 305/11	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO: TAIANE ALVES	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 00032012 de 06/11/2012
Período de Estágio: 06/11/2012 a 31/12/2012	Instituição de Ensino: CEAB – Colégio Estadual Arnaldo Busato – Coronel Vivida/PR
Horário do Estágio Das 11:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 313,32 R\$ 37,98 Auxílio Transporte

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2012.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON CERTIFICAÇÃO OFICIAL DE TEMPO DO OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1741333708

<http://amsop.dioems.com.br>